

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

Processo nº 50008.000212/2026-32

Unidade Gestora: SRE-AP

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente demanda tem por objeto o reconhecimento da necessidade de aquisição de materiais de consumo de natureza homogênea, abrangendo itens de expediente e ferramentas de uso contínuo, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá, ao longo do exercício de 2026.

1.2. Conforme levantamento realizado pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática, em conjunto com as demais unidades administrativas desta Superintendência, verificou-se que o estoque atual desses materiais encontra-se em nível insuficiente para atendimento das demandas ordinárias previstas, não havendo margem adequada para suprir eventuais necessidades supervenientes no curso do exercício.

1.3. A insuficiência desses insumos compromete a execução regular das atividades-meio, essenciais ao suporte das atividades finalísticas desta Autarquia, podendo prejudicar a continuidade dos serviços públicos prestados, em desacordo com o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.4. O planejamento da contratação foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando sua compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 e com a programação orçamentária vigente, evidenciando a previsibilidade da demanda e a necessidade de reposição regular dos estoques.

1.5. Ademais, considerando o valor estimado da contratação, enquadrável no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade jurídica de adoção da dispensa de licitação, desde que observados os demais requisitos legais, em especial a vedação ao fracionamento indevido da despesa

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta em análise encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

“Art. 75. É dispensável a realização de licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.2. Destaca-se que os limites estabelecidos no referido dispositivo foram atualizados por meio de normativo específico, estando vigente, para o exercício de 2026, o valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras, conforme disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o que assegura o adequado enquadramento da presente contratação.

2.3. Ademais, o procedimento a ser adotado observa o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada a contratação por meio de dispensa com disputa eletrônica, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, salvo hipótese de

justificativa formal em sentido diverso.

2.4. No que se refere ao modelo de contratação, optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista tratar-se de aquisição com quantitativo previamente definido e entrega integral, não se caracterizando demanda continuada ou de repetição frequente que justifique a adoção do referido sistema.

2.5. O processamento da contratação também se encontra alinhado à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para realização de contratações diretas no âmbito da Administração Pública Federal.

2.6. No tocante ao modelo de aquisição, optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, por tratar-se de aquisição pontual, de entrega integral, sem caracterizar necessidade de contratações frequentes ou continuadas, não se justificando economicamente a adoção do sistema. Ademais, foi possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido, reforçando a desnecessidade do SRP neste caso.

2.7. Da mesma forma, não se mostra adequada a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), considerando o valor da contratação e a necessidade de formalização mais estruturada do processo, motivo pelo qual se adotará o procedimento ordinário de empenho, liquidação e pagamento.

2.8. Por fim, registra-se que a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do DNIT para o período de 2023 a 2027, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e o fortalecimento da gestão organizacional.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. O presente processo administrativo encontra-se devidamente instruído, observando o devido processo legal administrativo e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação e à formalização da contratação direta, nos termos dos arts. 18 e 72. Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) (23993181);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) (24820764);
- c) Termo de Referência (TR) (24828879);
- d) Justificativa de Preço, com base em valores praticados no mercado (24829561);
- e) Declaração de Inexistência de Fracionamento de Despesas (24837557);
- f) Demonstrativo de adequação orçamentária (24834123);

3.2. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, bem como à necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá.

3.3. levantamento dos quantitativos a serem adquiridos considerou as demandas atuais das unidades organizacionais, bem como o histórico de consumo em exercícios anteriores, conferindo maior precisão ao planejamento da contratação.

3.4. A justificativa de preço apresentada observa o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no que se refere à demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nas contratações diretas por dispensa de licitação.

3.5. Diante do exposto, verifica-se que o presente processo reúne os elementos necessários à realização da contratação, estando apto a produzir os efeitos jurídicos e administrativos pretendidos, mediante a devida formalização e aprovação pelas autoridades competentes.

<<assinado eletronicamente>>

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA
Coordenador de Administração e Finanças - Substituto

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. A presente contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a publicidade como condição de eficácia dos contratos administrativos e demais atos inerentes às contratações públicas

4.2. Adicionalmente, poderá ser promovida a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União – DOU, como medida complementar de transparência, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.3. Diante do que consta nos autos, especialmente das justificativas técnicas e dos documentos que instruem o processo, RATIFICO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no quantitativo, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 24828879).

4.4. AUTORIZO a contratação direta para aquisição de materiais de consumo de natureza homogênea necessários ao regular funcionamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá (SRE/AP), visando ao atendimento das demandas operacionais do exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis, considerando os valores atualizados por normativo vigente.

<<assinado eletronicamente>>

MARCELLO VIEIRA LINHARES

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Amapá
Autoridade responsável pela Ratificação e Autorização



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Raimundo Guedes de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças substituto(a)**, em 29/05/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Vieira Linhares, Superintendente Regional no Estado do Amapá**, em 01/06/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24838062** e o código CRC **A4A14869**.

Referência: Processo nº 50008.000212/2026-32

SEI nº 24838062

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Ernestino Borges, 1402
CEP 68.908-197
Macapá/AP |